

OFÍCIO Nº 081/2026

Ibiaçá/RS, 05 de junho de 2026.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Plataforma do Sistema e-SUS.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá vem, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS, por meio de Processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de gestão, armazenamento, processamento e integração das informações de saúde do município, possibilitando o adequado funcionamento das unidades de saúde e o atendimento das exigências do Ministério da Saúde quanto à alimentação dos sistemas oficiais.

A plataforma é essencial para a manutenção das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o registro, acompanhamento e monitoramento dos atendimentos realizados à população, bem como a geração de relatórios e indicadores necessários para a gestão da saúde pública municipal.

Diante do exposto, solicitamos o prosseguimento dos trâmites necessários para a

Cito abaixo a indicação da Adequação Orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum – PJ

Diante do exposto, solicitamos que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização do processo de contratação, observando-se a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON
Responsável pela Secretaria - Vice-Prefeito Municipal
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INEXIGIBILIDADE 010/2026

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS, visando garantir a continuidade dos serviços de gestão, armazenamento, processamento e integração das informações de saúde do município. A contratação é indispensável para o adequado registro dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde, cumprimento das exigências do Ministério da Saúde e manutenção dos serviços prestados à população.

2. Justificativa da Contratação

A contratação da empresa para prestação de serviços da plataforma do Sistema e-SUS é necessária para garantir a continuidade dos serviços de gestão e registro das informações de saúde do Município.

A plataforma é utilizada pelas unidades de saúde para o cadastro de usuários, registro de atendimentos, emissão de relatórios e envio de informações aos sistemas do Ministério da Saúde, sendo essencial para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção dos serviços, a segurança das informações e a continuidade do atendimento à população.

3. Levantamento de Soluções Disponíveis no Mercado

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, verificando-se que a plataforma atualmente utilizada possui funcionalidades específicas e integração com os processos já implantados no Município.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços, compatibilidade com os dados existentes, suporte técnico especializado e atendimento às exigências do Ministério da Saúde, conclui-se pela contratação da solução já adotada pela Administração, por atender de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4. Justificativa da Escolha da Solução

A solução escolhida atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços relacionados ao Sistema e-SUS, a segurança das informações e a integração dos dados utilizados pelas unidades de saúde.

Além disso, a plataforma já é utilizada pelo Município, possibilitando a manutenção dos serviços sem interrupções e assegurando o suporte técnico necessário para o correto funcionamento do sistema.

5. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização e manutenção da plataforma do Sistema e-SUS, incluindo acesso ao sistema, suporte técnico, atualizações, armazenamento de dados e demais serviços necessários para o correto funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços, a segurança das informações e o atendimento das exigências dos órgãos competentes.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação para a prestação de serviços da plataforma do Sistema e-SUS é de R\$ 1.694,80 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 20.337,60 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais com sessenta centavos), conforme proposta apresentada pela empresa.

O valor é considerado compatível com os serviços a serem prestados, contemplando a disponibilização da plataforma, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias para o adequado funcionamento do sistema.

7. Estimativa Preliminar da Contratação

O valor estimado contempla a disponibilização da plataforma, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias para o funcionamento adequado do sistema junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8. Resultados Pretendidos

Com a contratação da plataforma do Sistema e-SUS, pretende-se garantir a continuidade dos serviços de gestão das informações de saúde do Município, assegurando o correto registro dos atendimentos, a segurança dos dados, o cumprimento das exigências do Ministério da Saúde e a melhoria da eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. Conclusão

Diante da necessidade apresentada, conclui-se que a contratação da empresa para prestação dos serviços da plataforma do Sistema e-SUS é necessária e adequada para garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o correto gerenciamento das informações, o atendimento às exigências legais e a qualidade dos serviços prestados à população.

Ibiaçá/RS, 05 de junho de 2026.

Marina De Cezare
Setor de Licitações e Contratos

Cristiane Both Pizinatto
Equipe de Apoio – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS.

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços da plataforma do Sistema e-SUS utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, essenciais para o registro, gerenciamento e transmissão das informações de saúde do Município.

A solução contratada possibilita o adequado funcionamento das atividades das unidades de saúde, atendendo às exigências do Ministério da Saúde e assegurando a eficiência na gestão dos dados e dos serviços prestados à população.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	• Locação de sistema de Business Intelligence (BI) Bin Helper para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do financiamento da APS e Rede Bem Cuidar. • Curso disponível em plataforma Moodle com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, APP Território, sistema de business intelligence, APP Atividade Coletiva, e-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do ciclo (2024) do financiamento da APS. • Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema de business intelligence e e-SUS APS PEC via plataforma Moodle. • Apresentação introdutória sistema de business intelligence e MOODLE para nivelamento dos profissionais da APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (1h); • Notificações sobre mudanças na estratégia e-SUS APS, durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão.	12	R\$ 1.694,80	R\$ 20.337,60

	• Disponibilidade de Reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária total 3h); • Envio de relatórios relacionados aos indicadores do financiamento da APS • Prestação de contas de serviço. • A Oficina EAD introdutória será realizada via Skype ou Google Meet e visa a introdução ao projeto de apoio por parte da Contratada e definição de etapas e processos com as equipes de saúde; • Problemas técnicos relacionados à arquitetura do software e-SUS AB e/ou ao hardware que possam ocorrer durante o uso não são de responsabilidade da contratada; • Eventual mudança na senha de acesso ao banco do sistema e-SUS APS via software PGADMIM por parte do Ministério da Saúde ou por outro meio não é de responsabilidade da contratada, ficando a cargo do âmbito municipal em solicitar ao Ministério da Saúde a senha do banco; • O município deverá fornecer acesso ao servidor do e-SUS exclusivamente através do programa anydesk com permissão de acesso sem supervisão e com senha. O acesso deverá permanecer ativo. • durante todo o período do contrato. Na data fim do contrato, a CONTRATADA poderá fazer a desinstalação do sistema de BI mediante o acesso remoto no servidor. • O sistema serve como ferramenta de apoio para monitoramento e análise e realiza exclusivamente a leitura das informações registradas no banco de dados do sistema e-SUS APS, não realizando qualquer alteração ou manipulação dos dados contidos no banco do sistema;			
--	--	--	--	--

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e da efetiva disponibilização, pelo contratante, dos dados necessários à realização do Estudo, conforme matriz de dados a ser enviada pela contratada, renováveis na forma do artigo 106 da Lei n. 14.133 de 2021.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir a continuidade da utilização da plataforma do Sistema e-SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o registro e gerenciamento das informações dos atendimentos realizados nas unidades de saúde do Município.

A prestação dos serviços é essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, bem como para o cumprimento das exigências dos órgãos de saúde competentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

A empresa contratada deverá disponibilizar plataforma compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o funcionamento contínuo do sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações e segurança das informações.

Os serviços deverão ser prestados de forma eficiente, assegurando a integridade dos dados e o atendimento das exigências dos órgãos competentes.

Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá disponibilizar e manter a plataforma do Sistema e-SUS em pleno funcionamento, prestar suporte técnico quando necessário, realizar atualizações e manutenções do sistema, garantir a segurança e integridade das informações e cumprir todas as condições estabelecidas no contrato.

Responsabilidades do Contratante

O contratante deverá disponibilizar as informações necessárias para a execução dos serviços, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, comunicar eventuais irregularidades à contratada e efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no contrato.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em prazo razoável.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial online para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.2 O serviço entregue será revisado pelo Servidor *Migueli Durigon*, que apontará as divergências, para após ser emitida a nota fiscal, a qual deverá ser paga em até 10 (dez) dias após sua apresentação.

5.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, deverá ser expedido comunicado à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.8 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela caracterização da hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, Inciso III, letra “c”, da Lei n. 14.133 de 2021 e, em face da ampla comprovação de notória especialização e da caracterização de serviços técnico-profissionais especializados, indicou a contratação direta por inexigibilidade da empresa BIN HELPER SOLUÇÕES – BRUNO TAVARES ROCHA, pelo preço de mercado, nos moldes da minuta de contrato anexa ao ETP, por ser esta escolha adequada à plena satisfação dos

interesses públicos envolvidos, em especial, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município Ibiaçá/RS.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a prestação dos serviços da plataforma do Sistema e-SUS é de R\$ 1.694,80 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mensais.

Considerando a vigência de 12 (doze) meses, o valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 20.337,60 (vinte mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

O valor contempla a disponibilização da plataforma, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias para o adequado funcionamento do sistema junto à Secretaria Municipal de Saúde.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum – PJ

Ibiaçá/RS, 05 de junho de 2026.

Marina De Cezare

Setor de Licitações e Contratos

Migueli Durigon

Responsável pela Secretaria - Vice-Prefeito Municipal

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III, Letra C e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 010/2026

c) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS.

02 – Indicação dos Recursos:

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum – PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ-RS

Aos nove dias do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

Pelo presente termo é declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa BRUNO TAVARES ROCHA empresa inscrita no CNPJ nº 27.978.251/0001-00, com sede na Rod Rodonel Guatimozim Nº 165, Ipanema, Cidade de Porto Alegre – RS, representada pelo Sr. BRUNO TAVARES ROCHA, CPF: 026.657.740-70.

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de manutenção e continuidade dos serviços de gestão das informações de saúde do Município, torna público o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS.

A contratação compreende a disponibilização da plataforma, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias para o adequado funcionamento do sistema utilizado pelas unidades de saúde municipais, garantindo o registro, gerenciamento e transmissão das informações exigidas pelo Ministério da Saúde.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de utilização de solução específica e compatível com os sistemas e dados já existentes no Município.

O valor da contratação será de R\$ 1.694,80 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais com noventa centavos) mensais, totalizando R\$ 20.337,60 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais com sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, estando compatível com os preços praticados no mercado.

Diante da justificativa apresentada e estando o processo devidamente instruído, fica declarada a inexigibilidade de licitação para a referida contratação, para que produza seus efeitos legais.

Diante de todos os elementos apresentados e considerando a comprovada inviabilidade de competição, declara-se inexigível a realização de procedimento licitatório para a contratação da empresa BRUNO TAVARES ROCHA, com fundamento no art. 74, inciso III, Letra C, da Lei nº 14.133/2021. Assim, fica autorizada a contratação direta da referida empresa, autorizando-se a formalização do respectivo contrato administrativo, observadas as disposições legais aplicáveis.

Nesse sentido, considerando que os valores de honorários praticados pela empresa selecionada são compatíveis com os de mercado, fica ratificada a escolha discricionária da Administração pela contratação da BRUNO TAVARES ROCHA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
Aos nove dias do mês de junho de 2026.

MARINA DE CEZARE
Servidora Técnica
Responsável pela elaboração
do Processo de Inexigibilidade

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III, Letra “c”, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) número: 010/2026

c) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS.

d) fornecedor: BRUNO TAVARES ROCHA empresa inscrita no CNPJ nº 27.978.251/0001-00, com sede na Rod Rodonel Guatimozim Nº 165, Ipanema, Cidade de Porto Alegre – RS, representada pelo Sr. BRUNO TAVARES ROCHA, CPF: 026.657.740-70.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum – PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ – RS,
Aos nove dias do mês de junho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Número: 010/2026

Objetivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaci/RS.

Item	Descrição do Serviço	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	• Locação de sistema de Business Intelligence (BI) Bin Helper para apoio ao monitoramento dos indicadores de desempenho do financiamento da APS e Rede Bem Cuidar. • Curso disponível em plataforma Moodle com ênfase no sistema e-SUS APS PEC, APP Território, sistema de business intelligence, APP Atividade Coletiva, e-Gestor e frente aos indicadores de desempenho do ciclo (2024) do financiamento da APS. • Suporte remoto EAD para abordagem de dúvidas relacionadas ao sistema de business intelligence e e-SUS APS PEC via plataforma Moodle. • Apresentação introdutória sistema de business intelligence e MOODLE para nivelamento dos profissionais da APS e gestão frente a usabilidade da Plataforma e acesso ao curso (1h); • Notificações sobre mudanças na estratégia e-SUS APS, durante o período contratual para coordenadores e gestores via aplicativo de transmissão. • Disponibilidade de Reuniões com a equipe de gestão via videoconferência para apoio durante o processo (carga horária total 3h); • Envio de relatórios relacionados aos indicadores do financiamento da APS • Prestação de contas de serviço. • A Oficina EAD introdutória será realizada via Skype ou Google Meet e visa a introdução ao projeto de apoio por parte da Contratada e definição de	12	R\$ 1.694,80	R\$ 20.337,60

	etapas e processos com as equipes de saúde; • Problemas técnicos relacionados à arquitetura do software e-SUS AB e/ou ao hardware que possam ocorrer durante o uso não são de responsabilidade da contratada; • Eventual mudança na senha de acesso ao banco do sistema e-SUS APS via software PGADMIM por parte do Ministério da Saúde ou por outro meio não é de responsabilidade da contratada, ficando a cargo do âmbito municipal em solicitar ao Ministério da Saúde a senha do banco; • O município deverá fornecer acesso ao servidor do e-SUS exclusivamente através do programa anydesk com permissão de acesso sem supervisão e com senha. O acesso deverá permanecer ativo. • durante todo o período do contrato. Na data fim do contrato, a CONTRATADA poderá fazer a desinstalação do sistema de BI mediante o acesso remoto no servidor. • O sistema serve como ferramenta de apoio para monitoramento e análise e realiza exclusivamente a leitura das informações registradas no banco de dados do sistema e-SUS APS, não realizando qualquer alteração ou manipulação dos dados contidos no banco do sistema;			
--	--	--	--	--

Data da homologação: 09/06/2026

Fornecedor: BRUNO TAVARES ROCHA empresa inscrita no CNPJ nº 27.978.251/0001-00, com sede na Rod Rodonel Guatimozim Nº 165, Ipanema, Cidade de Porto Alegre – RS, representada pelo Sr. BRUNO TAVARES ROCHA, CPF: 026.657.740-70.

Forma de Pagamento: R\$ 1.694,80 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais com noventa centavos) mensais, Totalizando R\$ 20.337,60 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais com sessenta centavos)

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0501 – Secretaria de Saúde

2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde

339040000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comum – PJ

Ibiaçá – RS, 09 de junho de 2026.

Lêida Negri

Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 74, Inciso III, Letra “c”, e suas alterações,

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

b) Número: 010/2026

c) objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plataforma do Sistema e-SUS, incluindo disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção, hospedagem e atualizações necessárias para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Licitações e Contratos,

aos _____ dias do mês de _____ de 2026.